



**CONTRATO N.º 105/20 -AMA**

**CONSULTA PRÉVIA N.º 192/20/DCP/EES/SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO APLICACIONAL LIFERAY**

Entre **Agência para a Modernização Administrativa, I.P.**, de ora em diante designada por **AMA** ou **Primeira Contraente**, com sede na Rua de Santa Marta, n.º 55, 1150-294 Lisboa, pessoa coletiva de direito público número \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_ portadora do Cartão de Cidadão com o n.º de Identificação Civil \_\_\_\_\_, na qualidade de Vogal do Conselho Diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, I.P., no uso de competências delegadas, nos termos da alínea j) do n.º 4 da Deliberação do Conselho Diretivo da AMA, I.P., n.º 1221/2020, de 5 de novembro de 2020, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 234, de 02 de dezembro de 2020.

e,

**LUSODATA – SERVIÇOS INFORMATICOS, SA.**, de ora em diante designada por **Segundo Contraente**, com sede na Rua da Quinta da Nora, n.º 5, Loja B/C, pessoa coletiva n.º \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do Cartão de Cidadão com o n.º de Identificação Civil \_\_\_\_\_ na qualidade de procurador, com poderes para a obrigar conforme foi verificado pela consulta à certidão permanente com o código de acesso \_\_\_\_\_ subscrita em 19/02/2018 e válida até 19/05/2021 e pela consulta da procuração emitida em 13/03/2020.

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação e de aprovação da minuta de contrato tomada por Despacho da Vogal do Conselho Diretivo de 27/11/2020, exarado sobre a informação n.º 264/2020/GJ de 26/11/2020, no uso de competências delegadas, nos termos da deliberação do Conselho Diretivo da AMA, I.P., de 5 de novembro de 2020.
- b) A inscrição da despesa inerente ao contrato no orçamento da AMA para o ano de 2020 a satisfazer pela classificação económica D.02.02.20.AO.AO., fontes de financiamento 369 (Transferência de receitas próprias



afetas a projetos cofinanciados entre organismos), 441 (Fundo Social Europeu – Competitividade e Internacionalização) e 488 (Saldos de Fundos Europeus (B)), com o cabimento n.º 6542000539 e compromisso n.º 6552000757;

- c) A autorização da despesa nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

É livremente celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato que foi precedido de procedimento desenvolvido ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, nos termos das cláusulas seguintes:

#### **Cláusula Primeira**

##### **Objeto**

O contrato tem como objeto a contratação de serviços de desenvolvimento aplicacional liferay, através de uma bolsa de horas, nos termos e nas condições melhor identificadas no caderno de encargos e na proposta adjudicada, os quais são parte integrante do presente contrato.

#### **Cláusula Segunda**

##### **Duração**

1. O contrato inicia-se com a sua celebração e cessa no máximo a 31/12/2020, sem prejuízo das obrigações acessórias que possam perdurar para além da sua cessação.
2. O contrato poderá cessar antes da data prevista no número anterior se atingido o preço contratual previsto no n.º 1 da cláusula 3.ª.

#### **Cláusula Terceira**

##### **Preço e condições de pagamento**

1. O preço contratual é de € 49. 665,00 (quarenta e nove mil seiscientos e sessenta e cinco euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.
2. o preço unitário hora é de €35,00 para o perfil Consultor Tecnológico.
3. O preço referido no n.º 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à AMA, designadamente:

- a) Despesas com deslocações, estadias e despesas de alimentação;
  - b) Encargos com telecomunicações;
  - c) Seguro de acidentes de trabalho.
4. A faturação será mensal, após validação pela AMA do relatório de consumo de horas e serviços efetivamente prestados.
  5. O pagamento será efetuado no prazo 30 dias a contar da data da receção das faturas correspondentes, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem.
  6. As faturas devem discriminar os serviços a que se reportam, o número do contrato bem como o número de compromisso financeiro associado, o qual será indicado pela AMA, sob pena da sua devolução.
  7. Caso as faturas apresentadas não sejam validadas pela AMA esta comunicará tal decisão ao cocontratante para que proceda à sua substituição.
  8. As faturas poderão revestir a forma eletrónica, caso em que deverão ser remetidos à AMA através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados para o endereço [forneecedores@ama.pt](mailto:forneecedores@ama.pt).
  9. Só serão devidos os valores referentes às tarefas efetivamente prestadas e aceites nos termos do presente contrato.
  10. O pagamento será realizado para o NIB/IBAN indicado em documento bancário apresentado pelo cocontratante o qual deverá ser atualizado sempre que necessário.
  11. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte da AMA, o cocontratante tem o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, nos termos previstos no artigo 326.º do CCP e da Lei n.º 3/2010, de 27 de abril.

#### **Cláusula Quarta**

##### **Gestor do Contrato**

É designado em nome da AMA como gestor de contrato, \_\_\_\_\_, cuja função é acompanhar permanentemente a execução contratual, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do CCP.

#### **Cláusula Quinta**

##### **Elementos Contratuais**

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP, que em caso de divergência prevalecem de acordo com o estabelecido nos números 5 e 6 do mesmo preceito legal.



Pelas Contraentes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas cláusulas, condições e obrigações, de que tomaram inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam.

O presente contrato foi escrito em 04 folhas e vai ser assinado através de certificado digital qualificado pelos representantes das contraentes.

Celebrado a 10 de dezembro de 2020, num único exemplar.

**Pela Primeira Contraente**

**Pela Segundo/a Contraente**